



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE
Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL 002/2017
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete

O DIRETOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE*, nomeado pela Portaria IFMG nº 284, de 03/03/2016, com vigência a partir de 01/03/2016, publicada no DOU de 07/03/2016, Seção 2, pág. 19, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria do IFMG nº 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria do IFMG nº 1078, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria do IFMG nº 122, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 1, p. 34; e considerando a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e a Orientação Normativa SRHIMPOG nº 07 de 30/10/2008, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO destinado à seleção de candidatas para contrato como ESTAGIÁRIO para o Campus Avançado Conselheiro Lafaiete, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. ÁREA/DISCIPLINA/HABILITAÇÃO/VAGAS/CARGA HORÁRIA

ÁREA	ÁREA DO CONHECIMENTO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Setor de Ensino	Pedagogia	Estar cursando o Curso de Pedagogia a partir do 3º período; Conhecimento de informática: editor de texto, planilhas, slides, e pesquisa na internet; Boa comunicação e trabalho em equipe.	06 h/dia compreendidas entre 8h às 17h	01	Unidade do IFMG – <i>CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE</i>

1.1.Cargo: Estagiário da área Pedagógica

1.2. Remuneração: O estagiário, em caso de estágio não-obrigatório, receberá os seguintes benefícios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

- 1.2.1. Bolsa de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para carga horária de 30 horas semanais.
- 1.2.2. O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados e será pago no mês anterior ao de utilização do transporte coletivo. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês.
- 1.2.3. Será contratado pelo IFMG - Campus Avançado conselheiro Lafaiete, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado. Os estagiários que são alunos do IFMG utilizarão a apólice que já cobre todos os estudantes.
- 1.2.4. Terá recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 2 semestres, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.
- 1.2.5. Este estágio poderá ser formalizado como estágio obrigatório. Neste caso, conforme Orientação Normativa SRHIMPOG nº 07/2008, artigo 3º, o estagiário não receberá nenhum benefício relacionado acima (bolsa, auxílio transporte e recesso remunerado).
- 1.2.5.1. O estagiário aprovado deverá preencher uma declaração, conforme modelo do ANEXO I deste Edital, informando se o estágio será obrigatório (sem remuneração) ou não-obrigatório (com remuneração), com devida anuência e assinatura do representante da instituição de ensino, no caso o Coordenador do Curso que está matriculado.

1.3. Funções:

- Apoio no desenvolvimento de projetos para melhoria do desempenho escolar;
- Auxiliar no acompanhamento dos alunos assistidos pelo NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoa com Necessidades Educacionais Específicas);
- Apoio às atividades desenvolvidas na área pedagógica;
- Auxílio no levantamento dos índices educacionais do IFMG-CL;
- Participação em reuniões da área pedagógica do campus sempre que convocado;
- Prestar suporte e executar outras atividades inerentes a Área Pedagógica, sempre sob a Supervisão do responsável pelo Setor.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão, no período de **20/03/2017 a 29/03/2017**, inscrever-se no site do IFMG - www.ifmg.edu.br por meio do link "Concursos", e enviar para o e-mail pedagogia.conselheiolafaiete@ifmg.edu.br com o assunto: "Processo Seletivo para estágio na Área Pedagógica", a seguinte documentação atualizada e em formato PDF:

- currículo;
- histórico escolar ou ficha acadêmica.

2.2. Não serão aceitas inscrições cuja documentação a que se refere o item anterior forem enviados após as **23h e 59min do dia 29/03/2017**, ainda que o candidato tenha se inscrito no site no prazo estabelecido.

3. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. A realização do **estágio não obrigatório** dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG – Avançado Conselheiro Lafaiete, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE
Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.2. O período de duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a Lei de Estágio (Lei nº 11.788/08).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de 02 (duas) etapas, a saber:

4.1.1. **Primeira etapa: Eliminatória e classificatória** - Análise do Currículo e Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica

4.1.1.1. Os currículos deverão constar:

- Dados pessoais e para contato;
- Formação acadêmica;
- Experiências profissionais;
- Atividades extracurriculares;
- Ferramentas na área afim que já domina;

- Se for o caso, indicação de participação no Programa Universidade para Todos (ProUni) ou no Programa de Financiamento Estudantil (FIES) que será utilizado como critério prioritário de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na classificação final.

4.1.1.2. O candidato poderá enviar seu Currículo Lattes, se tiver, entretanto este não dispensa o envio do currículo com as informações relacionadas no item anterior.

4.1.1.3. Esta etapa terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos conforme o barema do ANEXO II deste Edital, sendo que:

a) serão classificados e convocados para a segunda etapa (entrevista), no máximo, 10 (dez) candidatos, obedecendo a ordem de classificação desta primeira etapa.

b) em caso de empate na 10ª posição, todos os candidatos com a mesma nota serão incluídos e convocados para a segunda etapa (entrevista).

4.1.1.4. Esta primeira etapa será realizada pela Comissão Interna de Seleção.

4.1.2. **Segunda Etapa: Classificatória** - Entrevista.

4.1.2.1. Somente os candidatos classificados na primeira etapa, conforme o item 4.1.1.3, serão convocados para a segunda etapa - entrevista, a ser realizada de acordo com o local, data e horário especificados abaixo:

Data e horário: **04/04/2017 a 05/05/2017, a partir das 09h.**

Local: Área Pedagógica, IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

Rua Teófilo Reyn, 441 São Dimas, Conselheiro Lafaiete Minas Gerais, Cep: 36.400-000.

4.1.2.2. A ordem das entrevistas respeitará a ordem de classificação da primeira etapa.

4.1.2.3. O candidato deverá se apresentar com antecedência ao seu horário de entrevista previamente marcado pela convocação, sendo que haverá uma tolerância de 10 minutos e os candidatos que não se apresentarem dentro deste prazo serão eliminados do processo.

4.1.2.4. As entrevistas serão realizadas por 02 (dois) servidores relacionados ao Setor em que o estagiário irá exercer suas atividades de estágio.

4.1.2.5. Esta etapa também terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos conforme o barema do ANEXO II deste Edital.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de comprovação de matrícula e rendimento escolar, bem como aqueles



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

necessários à comprovação das informações constantes no currículo, relacionados no item 4.1.1.1, deverão ser entregues no dia da entrevista, em duas vias, quais sejam, **original e cópia** (os originais serão devolvidos após conferência pela Comissão Interna de Seleção).

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos a Comissão Interna de Seleção e protocolados na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG, Unidade 1 do IFMG *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, situado a Rua Teófilo Reyn 441, São Dimas, Conselheiro Lafaiete-MG.

6.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Interna de Seleção.

6.3. O candidato poderá recorrer da decisão quanto ao julgamento das fases do Processo Seletivo no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do respectivo resultado.

6.4. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

6.7. Recursos cujo teor desprezite a Comissão Interna de Seleção serão indeferidos sem julgamento do mérito.

7. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 6 (seis) meses a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A pontuação para classificação final dos candidatos, será a soma dos pontos obtidos nas duas etapas, sendo que somente os candidatos que obtiverem a nota final superior ou igual a 60 (sessenta) pontos serão classificados.

8.2. No caso de empate na nota do resultado final, serão aplicados sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

a) maior nota na Entrevista;

b) maior nota na pontuação do Histórico ou Ficha Acadêmica;

c) maior nota na pontuação do Currículo;

d) aluno do curso superior contemplado pelo ProUni ou pelo FIES;

e) maior idade.

8.3. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente e a divulgação será feita no site www.ifmg.edu.br, **a partir das 14 horas do dia 06/04/2017.**

8.4. O IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete entrará em contato com o aprovado para execução dos procedimentos de formalização do estágio.

8.5. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

9.1. Não fará jus ao recebimento da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio no IFMG - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete:

I - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

9.2. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

9.3. Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

9.4. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Conselheiro Lafaiete.

Conselheiro Lafaiete – MG, 17 de março de 2017.

Professor **Rodrigo de Andrade Reis**
Diretor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE
Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____,

CPF n° _____, Identidade n° _____, declaro que o

estágio por mim realizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas

Gerais, na Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Conselheiro Lafaiete, será:

() obrigatório;

() não-obrigatório.

Estou ciente que, de acordo com o artigo 3º da Orientação Normativa n° 7, de 30 de outubro de 2008, em caso de **estágio obrigatório**, o mesmo será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO COORDENADOR DO CURSO

(se estágio não obrigatório)

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(se estágio obrigatório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE
Rua Teófilo Reyn, 441, Bairro São Dimas, Conselheiro Lafaiete, CEP 36400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO II

BAREMA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Candidato: _____

CRITÉRIOS	Avaliação	
	Pontuação Máxima	Nota
1ª Etapa – Currículo e histórico	50 pontos	
1. Análise do histórico escolar ou ficha acadêmica - Aproveitamento escolar (notas)		
Média Geral – 6,0 a 7,0 – 10 (dez) pontos Média Geral – 7,1 a 8,0 – 15 (quinze) pontos Média Geral – 8,1 a 9,0 – 25 (vinte) pontos Média Geral – 9,1 a 10,0 – 35 (trinta) pontos	35 pontos	
2. Análise do Currículo		
Experiência profissional – 01 (um) ponto para cada 06 meses	05 pontos	
Atividades extracurriculares – 01 (um) ponto para cada atividade declarada	05 pontos	
Ferramentas na área afim que já domina – 01 (ponto) para cada ferramenta declarada	05 pontos	
2ª Etapa - Entrevista		50 pontos
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	20 pontos	
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	15 pontos	
Interesse na área em questão	15 pontos	
TOTAL	100 PONTOS	

Conselheiro Lafaiete, ___/_____/___

Comissão Interna de Seleção